



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1567, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
AYMARA MARIA MARINHO BORGES Matr. 469	2º/2015	Agosto/ 2015	18/09 a 23/09/2015 (06 dias)	PT 1165/PGJ, de 20/07/2015
FABIO BARROS DE MATOS Matr. 527	2º/2015	Junho/ 2015	21/09 a 23/09/2015 (03 dias)	PT 878/PGJ, de 28/05/2015
GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO Matr. 295	2º/2015	Agosto/ 2015	18/09 a 23/09/2015 (06 dias)	PT 1241/PGJ, de 04/08/2015
SELMA LEÃO GODOY Matr. 10126	1º/2015	Maió/ 2015	16/08 a 18/08/2015 (03 dias)	PT 1301/PGJ, de 17/08/2015

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

SECSAD/CGAB/PGJ 28/SET/2015 18:25 0008983

Alire Cosho 3275-6
 Publicada em 29/09/15
 Esta cópia confere com o original